



Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1251

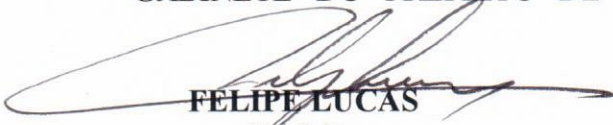
Súmula : Autoriza a devolução do terreno onde se localiza a Escola de Serra do Camacua e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a tornar sem efeito a escritura de doação do terreno da Escola de Serra do Camacua e a remover prédio escolar aí existente para o Bairro Vila Raquel.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 26 de setembro de 1994.


FELIPE LUCAS
Prefeito

PUBLICADO

D. do Prefeito do Sel